



(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a pintura na cor verde das faixas de pedestres próximas às escolas.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo a efetivar a pintura na cor verde das faixas de pedestres localizadas próximas às escolas municipais, estaduais e particulares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As faixas de pedestre em cor diferenciada, VERDE, próximas às escolas municipais, estaduais e particulares, têm como objetivo alertar ainda mais os motoristas e pedestre para maior atenção ao passarem pelo local, uma vez que segundo a Organização Mundial de Saúde-OMS, a cada três minutos, uma criança morre no trânsito.

Assim, apelo aos nobres Pares que aprovem esse projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado